

LEI Nº 559/2003, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

“Dispõe sobre a criação de Cargo de Agente Sanitário e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o cargo efetivo de Agente Sanitário, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, cuja atribuição é a inspeção e análise da condição de limpeza e higiene, além do acondicionamento de materiais diversos, nas residências, prédios públicos e particulares, lotes e imóveis em geral do município; com vista à erradicação e controle de focos de parasitas que sejam vetores de doenças endêmicas ou não.

Art. 2º- Para o cargo em questão, ficam criadas 03 (três) vagas.

Art. 3º- O nível da função respectiva ao cargo é “E-4”, com a remuneração pertinente ao mesmo.

Art. 4º- O Executivo Municipal, fica autorizado a realizar concurso público para o preenchimento das vagas.

Art. 5º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2003.

MOACIL MOREIRA DA MATA
Prefeito Municipal